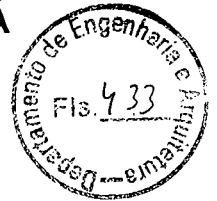




Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2014 PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO INSTALADAS NA REGIONAL DE JACAREZINHO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA FRAIZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Ao 04 dia do dezembro do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, Palácio da Justiça, sede do PODER JUDICIÁRIO, Centro Cívico, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 77.821.841/0001-94, representado neste ato por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador GUILHERME LUIZ GOMES, e de outro lado a empresa FRAIZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., daqui por diante denominada CONTRATADA, estabelecida na cidade de Curitiba, na Rua Oliveira Vianna, 1270, Hauer, CEP 81630-070, tel. 3277-2713, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 02.446.770/0001-98, legalmente representada pela Senhora INDIANARA FRAIZ VANZELI, portadora da Carteira de Identidade nº 1.157.974-4 e CPF nº 338.302.409-10, residente e domiciliada em Curitiba, na Travessa Ferreira do Amaral, 117, apto 904, firmam entre si o presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 32/2013, constante deste procedimento, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reparos em unidades do Poder Judiciário da Regional de Jacarezinho, nas condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) ao valor máximo previsto no Edital do Pregão Presencial nº 26/2014, que culminou na Ata de Registro de Preços nº 32/2014, representando o montante de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), quantia esta devidamente bloqueada sob a rubrica orçamentária n.º 3.3.90.39.12, em 02/12/2014, em conformidade com o disposto nos artigos 12 do Decreto Estadual nº 2.391/2008, 65, I, "b" e § 1º, da Lei 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e incorporadas a este termo as demais condições contidas na Ata de Registro nº 32/2014 e no Edital de Pregão Presencial n.º 26/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo tornar-se-á perfeito e acabado após sua assinatura.



Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

E por assim estarem justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, na presença de duas (02) testemunhas, como adiante se vê.

Des. GUILHERME LUIZ GOMES
Presidente do Tribunal de Justiça

INDIANARA FRAIZ VANZELI
Fraiz Construções Civas Ltda.

TESTEMUNHAS:

SÉRGIO ARMANDO TUOTO

MARCOS TORRENS

Retirei uma
cópia neste
data.

Shanzel

9/12/14



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ



Departamento de Engenharia e Arquitetura



PROCOLO Nº 137.845/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 48/2014 – DEA

CONTRATO: Primeiro termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 32/2014, celebrado em 04/12/2014.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 137.845/2013.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 12 do Decreto Estadual nº 2.391/2008; art. 65, I, alínea "b", e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993 e art. 112, da Lei nº 15.608/2007.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: FRAIZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor máximo previsto na Ata de Registro de Preços nº 32/2014 para eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reparos nos imóveis utilizados pelo Tribunal de Justiça na Regional de Jacarezinho, representando o montante de 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

FORO: Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 08 de dezembro de 2014.


RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JR.
Supervisor da Assessoria Jurídica do
Departamento de Engenharia e Arquitetura



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Pregão Presencial nº. 26/2014

Ata nº. 32/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº. 32/2014

Na sede do Departamento do Patrimônio, localizado na Rua Álvaro Ramos, nº 157, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **GUILHERME LUIZ GOMES**, CPF 034.710.559-91, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 3.931/2001, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

1 - PROTOCOLO DE REFERÊNCIA: nº. 137.854/2013;

2 - LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 26/2014;

3 - OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia em unidades do Poder Judiciário da Regional de Jacarezinho;

4 - ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

5 - LOCAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: REGIONAL DE JACAREZINHO, quais sejam: Comarcas de Andirá, Arapoti, Bandeirantes, Cambará, Carlópolis, Curiúva, Ibaiti, Jacarezinho, Joaquim Távora, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Santa Mariana, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Brás.

6 - RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO E FISCALIZAÇÃO: Departamento de Engenharia e Arquitetura;

7 - BENEFICIÁRIO DO REGISTRO: FRAIZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., CNPJ 02.446.770/0001-98, com sede na Rua Oliveira Viana, 1270 - Hauer - Curitiba - Paraná - CEP: 81.630-070 - Fone: (41) 3277-2713 - Fax: (41) 3082-2915 - email: fraizvanzeli@gmail.com, fabiofraiz@terra.com.br, neste ato representada pelo Sr. Fábio Fraiz Vanzeli, RG nº. 4.230.564-2 e CPF nº. 592.654.269-34.

8 - VALOR MÁXIMO: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

9 - PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 1º de agosto de 2015.

10 - CONDIÇÕES: Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

O desconto ofertado, **no percentual de 25,10%** (vinte e cinco vírgula dez pontos percentuais) incidirá de forma linear sobre todos os itens que compõem o Anexo XII do edital de Pregão Presencial nº 26/2014.

A definição do valor total a ser contratado (VC) será resultado da combinação dos itens registrados com as respectivas quantidades e respectivo percentual de BDI, aplicado o percentual de desconto registrado (D), definido a partir das seguintes fórmulas:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Pregão Presencial nº. 26/2014

Ata nº. 32/2014

- a) Para $CS \leq R\$ 50.000,00 \rightarrow BDI = 30\%$
- b) Para $R\$ 250.000,00 \geq CS > R\$ 50.000,00 \rightarrow BDI = 30\% - \frac{(CS - 50.000)}{150.000,00} \times (5\%)$
- c) Para $CS > R\$ 250.000,00 \rightarrow BDI = 23\%$

Em que:

CS = Soma do custo dos serviços sem BDI e sem o desconto ofertado pela licitante (R\$);

BDI = Benefícios e Despesas Indiretas (%);

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Curitiba, 1º de agosto de 2014.

Desembargador GUILHERME LUIZ GOMES
Presidente do Tribunal de Justiça

Felipe Tadeu S. Marçal
Diretor do Departamento do Patrimônio

Nos termos do Art. 149 da Resolução nº 01 de 05/07/2010

Dados da Veiculação no Diário da Justiça Eletrônico	
Numero do Diário:	13886
Data de Veiculação do Diário:	05.08.2014
Data de Publicação:	Primeiro dia útil subsequente à data da Veiculação.
Data do início do Prazo:	Primeiro dia útil subsequente à data da Publicação.

Curitiba, 01/08/2014

Marcos Vinícius Moraes
Chefe de Serviço

Ricardo Tristão Pietrangelo
Testemunha

Elisa Costa
Testemunha

p.p. **Fábio Fraiz Vanzeli**
Fraiz Construções Civas LTDA.

INDIANARA FRAIZ VANZELI

RG: 1.157.974-4 CPF: 338.302.409-10